

de agosto, à representada do segundo outorgante, a empreitada de **“ADAPTAÇÃO FUNCIONAL DE INFRAESTRUTURAS DE AVAC, AR COMPRIMIDO, ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES DA NAVE DA INCUBO”**. -----

Pela referida deliberação a Câmara Municipal aprovou ainda a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Segunda** -----

O preço contratual é de € **78.626,35 (setenta e oito mil seiscientos e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos)**, a que acresce o Imposto de Valor Acrescentado, à taxa de 6%, da importância de € **4.717,58 (quatro mil setecentos e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos)**. -----

----- **Terceira** -----

A empreitada tem por objeto os trabalhos constantes da respetiva lista contratual de preços unitários, os quais serão iniciados no primeiro dia útil a seguir ao da data da consignação, e concluídos no prazo de **30 dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar dessa mesma data. -----

----- **Quarta** -----

A consignação da obra deverá estar concluída no prazo de **30 dias úteis** após a assinatura deste contrato. -----

----- **Quinta** -----

A medição dos trabalhos executados far-se-á mensalmente, de acordo com o estipulado no artigo 388º do CCP, sendo os respetivos pagamentos efetuados no prazo de 60 dias, de acordo com o artigo 299º, nº 4, do mesmo Código. -----

----- **Sexta** -----

Ao incumprimento do contrato são aplicáveis as regras dos artigos 325º e seguintes do CCP. -----



-----**Sétima**-----

As revisões de preços são reguladas pelas disposições do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo efetuadas segundo a fórmula fixada no caderno de encargos que integra este contrato: **F20 – Instalações eléctricas.** -----

-----**Oitava**-----

O encargo total deste contrato é o do valor da adjudicação, acrescido das revisões de preços legalmente exigíveis, e do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, sendo a classificação orçamental respetiva, do ano corrente, a seguinte: -----

Classificação orgânica - Capítulo **02** – Câmara Municipal e Serviços Municipais. -----

Classificação económica - **Agrupamento 07** – Aquisição de Bens de Investimento; **Subagrupamento 01** – Investimentos; **Rubrica 03** – Construções diversas; e **Alínea 01** – Instalações de serviços. -----

Classificação Funcional – **11102.** -----

-----**Nona**-----

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o nº **221/029/2019.** -----

-----**Décima**-----

1 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente contrato foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em **23 de novembro de 2018**, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromisso e dos Pagamentos em Atraso). -----

2 - Os referidos compromissos serão repartidos em conformidade com o preço contratual e tendo em conta o prazo de execução do contrato, da seguinte forma, IVA incluído: -----

- **No ano de 2019 – Não há encargos;** -----

- **No ano de 2020 – € 83.343,93.** -----

----- **Décima Primeira** -----

É dispensada a apresentação de qualquer caução pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta que o valor do contrato é inferior a 200.000,00 Euros. -----

----- **Décima Segunda** -----

1 - O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2 - Aplicam-se à garantia da obra as disposições do artigo 397º do Código dos Contratos. -----

----- **Décima Terceira** -----

O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, e legislação complementar. -----

----- **Décima Quarta** -----

1 - Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP. -----

----- **Décima Quinta** -----

Nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP é designado Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, [REDACTED]
[REDACTED] -----

----- **Décima Sexta** -----

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato fica estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **Décima Sétima** -----

O segundo outorgante declara aceitar, para a sua representada, o presente contrato, nos termos exarados. -----

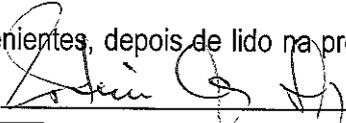
----- **Décima Oitava** -----

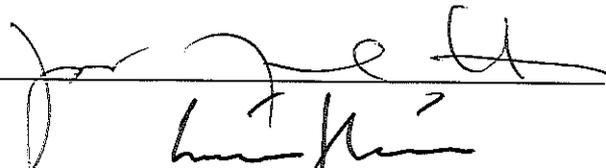
Que se obriga a realizar todos os trabalhos dentro das boas normas de execução e nos termos da respectiva proposta e do caderno de encargos, cumprindo todas as instruções que para esse fim lhe forem transmitidas pelos Serviços da dita Câmara Municipal. -----

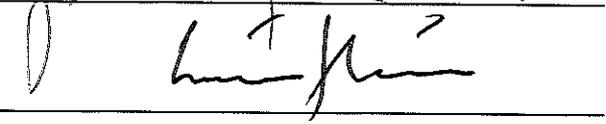
Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados com o presente contrato: a) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em **23-08-2019**, e válida por quatro meses; b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Viana do castelo, em **04-10-2019**, comprovativa de que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, e válida por três meses; c) Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 59359-PUB, válido por tempo indeterminado; d)

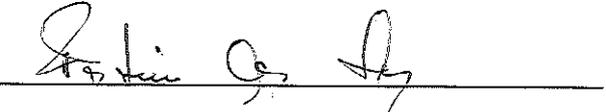


Certidão Permanente do Registo Comercial, subscrita em 14-06-2019 e válida até 14-06-2020, com os elementos respeitantes à matrícula da referida sociedade, e pela qual foram verificadas igualmente a qualidade e a suficiência de poderes do segundo outorgante para este ato; e) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; f) Declaração ANEXO II, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos. -----

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos dois intervenientes, depois de lido na presença de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim,  _____ 
, como oficial público neste ato. -----







REGISTADO NO LIVRO PRÓPRIO DOS CONTRATOS, SOB O Nº 112/2019